

Mirassol - S. P.

Oficial

Bel. Sebastião Wilson de Pontes

Mirassol, 03 de Setembro de 1991.

MATRÍCULA

17.484

FICHA

001

Código Nacional de Matrícula - CNM - 119891.2.0017484-07

IMÓVEL:- Lote nº02, da quadra nº37, do loteamento denominado Jardim Renascença - Parque do Sol, localizado no Bairro São José, perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Mirassol-SP., que mede quinze = (15,00) metros de frente para a rua Projetada 49, igual dimensão nos fundos, por trinta (30,00) metros da = frente aos fundos em ambos os lados, encerrando uma área de 450,00 metros quadrados, dividindo de um lado = com o lote nº03 (o esquerdo para quem da rua o vê), de outro lado com o lote nº01, e nos fundos com o lote = nº07. **PROPRIETÁRIOS:-** MADALENA VIEIRA MOREIRA, brasileira, viúva, agropecuarista, inscrita no CPF.nº547.290.928/72; ANÍSIO JOSÉ MOREIRA JÚNIOR, brasileiro, economista, RG.nº3.376.382-SP., CPF.nº327.359.288-53, e sua mulher MARIA ONDINA FONSECA MOREIRA, brasileira, advogada, RG.nº5.388.569-SP., CPF.nº787.306.438/72, casa- dos sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.516/77; MARISA MOREIRA, brasileira, soltei- ra, maior, do lar, RG.nº14.785.161-SP., CPF.nº547.290.768-34; e, LUIZ FERNANDO MOREIRA, brasileiro, soltei- ro, maior, economista, CPF.nº547.290.848-53, todos residentes e domiciliados na Fazenda São José, neste mu- nicipio de Mirassol-SP. **REGISTROS ANTERIORES:-** Transcrição sob nº16.229, e registro de loteamento sob nº03 inscrito no livro 88-Auxiliar, deste cartório. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. O Escrevente Auto- rizado, (Gilberto Singolani). O Oficial

AV.001/17.484:- Conforme memorial descritivo e anexo 1, do loteamento Jardim Renascença - Parque do Sol, == que se encontram arquivados junto ao Processo de Loteamento, e feita esta averbação, para ficar constando = que, o imóvel objeto da presente matrícula, destina-se, única e exclusivamente, para fins residenciais de- vendo, para tanto, obedecer as seguintes normas de construção:- a-) somente poderá ser construída uma única casa e respectivas dependências, destinar-se-a, exclusivamente, à moradia de uma única família e seus cria- dos, ficando proibida, portando, a construção de prédio para habitação coletiva. Essa casa, que não poderá ter mais de dois (2) andares (terre e superior) não será usada nem adaptada para fins comerciais, industria- is ou quaisquer outros, por forma a nunca se exercerem nela comércio ou indústria de qualquer natureza, nem serem na mesma instalados colégios, hospital, templo, cinema, teatro, clube, etc.; c-) a casa deverá ter = um mínimo de 90,00 metros quadrados de área construída, obedecendo os seguintes recuos mínimos: frontal = de seis (6) metros e dois (2) metros de ambas as divisas laterais; d-) dois ou mais lotes contíguos poder- se-ão unir de modo formarem um ou mais lotes, contanto que cada um dos novos lotes resultantes assim forma- dos apresenta medidas mínimas iguais as dos lotes primitivos. Somente será expedido o competente alvará de construção para a casa cuja planta tiver obedecido as normas aqui prescritas. Nada mais.- O referido é ver- dade e dou fé.- Mirassol-SP., 03 de setembro de 1991.- O Escrevente Autorizado, (Gilberto = Singolani). O Oficial

R.002/17.484.- Conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 20 /10 /1997 e contra-fo, apresentados / por Oficial de Justiça desta comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal nº 0811/97-1, movida contra / Madalena Vieira Moreira, processado pelo Serviço Anexo das Fazendas-SAF., que ficam arquivados em microfí- me, uma parte ideal correspondente à 25% do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada da Madalena Vieira Moreira, FOI PENHORADA à favor da MUNICIPALIDADE DE MIRASSOL, pelo valor de R\$ 353,48 (trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos -.-.-.-.-), tendo sido nomeado fiel de- positário a Sra. Maria Ondina Fonseca Moreira.- Nada mais.- Mirassol, 17 de novembro de 1997.- O Escr. Auto- rizado, O Oficial D.S.E R\$33,49 Protocolizado sob nº 52.721

MATRÍCULA

17.484

FICHA

001

VERSO

Código Nacional de Matrícula - CNM - 119891.2.0017484-07

R.003/17.484. Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de 06 de outubro de 1999, e contrafé apresentada por Oficial de justiça desta comarca de Mirassol-SP., expedido nos autos de Execução Fiscal, (Feito nº 0811/97-1), processado pelo Serviço Anexo das Fazendas - Saf., que ficam arquivados em microfilme, partes ideais correspondentes à 75% (setenta e cinco por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de Anísio José Moreira Junior, Maria Ondina Fonseca Moreira, Marisa Moreira e Luiz Fernando Moreira, FORAM PENHORADAS à favor da MUNICIPALIDADE DE MIRASSOL, pelo valor de R\$353,48. Foi nomeada fiel depositária do referido bem a Sra. Maria Ondina Fonseca Moreira, Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol 19 de outubro de 1999. A Escr. Autorizada, *[assinatura]* Renata Elisa de Pontes. O Oficial, *[assinatura]* Rep Protocolizado sob nº.57.988.-

AV.004/17.484. Conforme a certidão por meio eletrônico - PH000393569, nos moldes do artigo 837 do CPC, expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Mirassol-SP., aos 17/11/2021, nos autos de Execução Fiscal (Processo nº.0005514-83.2007.8.26.0358), movida contra Madalena Vieira Moreira, CPF.547.290.928-72, Anísio José Moreira Júnior, CPF.327.359.288-53, Maria Ondina Fonseca Moreira, CPF.787.306.438-72, Luiz Fernando Moreira, CPF.547.290.848-53 e Marisa Moreira, CPF.547.290.768-34, que fica arquivada em microfilme, O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, de propriedade dos executados MADALENA VIEIRA MOREIRA, viúva, ANÍSIO JOSÉ MOREIRA JÚNIOR e sua esposa MARIA ONDINA FONSECA MOREIRA, LUIZ FERNANDO MOREIRA, solteiro e MARISA MOREIRA, solteira, todos já antes qualificados, foi PENHORADO à favor do exequente MUNICÍPIO DE MIRASSOL, CNPJ: 46.612.032/0001-49, pelo valor de R\$778,47 (setecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Nome do depositário: Anísio José Moreira Júnior. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 25 de novembro de 2021. O Oficial Substituto, *[assinatura]* Gilberto Singolani. Protocolo nº.157.941, de 18/11/2021. Itb. Selo Digital:119891331000L2M17484A421T

Obs. Em razão da inconsistência do papel desta ficha, que ocasiona falhas na impressão, optamos por seguir na ficha 2...

segue na ficha 2...

17484

2

119891.2.0017484-07

Mirassol-SP, 04 de agosto de 2025.

AV.005/17.484. - Conforme a certidão por meio eletrônico-PH000578420, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Mirassol-SP., aos 01/08/2025, nos autos de Execução Fiscal (Processo Nº1502422-08.2016.8.26.0358), movida contra Anísio José Moreira Junior, CPF.327.359.288-53, que fica arquivada em microfilme, **o imóvel objeto da presente matrícula**, de propriedade de 1-) Madalena Vieira Moreira, viúva; 2-) Anísio José Moreira Junior e sua mulher Maria Ondina Fonseca Moreira; 3-) Marisa Moreira, solteira e 4-) Luiz Fernando Moreira, solteiro, todos já antes qualificados, foi **PENHORADO** à favor do exequente **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, CNPJ.46.612.032/0001-49, pelo valor de R\$1.314,76 (um mil e trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos). Nome do Depositário: Eduardo Stefan Clemente. **Obs.** Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado Anísio José Moreira Junior. Data da Decisão: 27/08/2024. Folhas: 35.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP., 04 de agosto de 2025.- O Escrevente Autorizado, André B. Silveira.- O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº185.496, de 22/07/2025) abs - Selo Digital:119891331000L2M17484A525J

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO